



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA'
Estado de Minas Gerais

Nº

Assunto

Dep. Administração

PROJETO DE LEI Nº 04/78

Cria um Parque Municipal no Município de Ubá.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Ubá, autorizado a criar no município de Ubá, numa área a ser escolhida um Parque Municipal, com a finalidade de resguardar os atributos excepcionais da natureza, conciliando a preservação integral da flora, da fauna, do solo, da água e outros recursos, belezas científicas e naturais, com a sua utilização para objetivos científicos, educacionais, culturais e recreativas.

Art. 2º - É o Poder Executivo autorizado dentro de 60 dias expedir regulamentação da presente lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.